

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 182/2017 fls. 1/4

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 182/2017

Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2017

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário

Autor: Vereador Clodoaldo Santos da Silva

Relator: Vereador José Geraldo da Silva

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o **Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2017**, de autoria do Nobre Vereador Clodoaldo Santos da Silva e outros, que dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário ao **Padre Nelson Ferreira de Campos**.

A propositura em questão está relacionada para leitura em Plenário na Sessão de 7 de agosto de 2017 e sua ementa publicada, na data de 5 de agosto de 2017, no Jornal Todo Dia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa de vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de concessão de Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares, nas seguintes disposições:

Art. 3º No momento da propositura devem ser anexadas os seguintes documentos, sob pena de não recebimento:

I - certidões negativas e criminais, com finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis;

II - circunstanciada biografia da pessoa a ser homenageada;

III - relação circunstanciada dos serviços ou trabalhos prestados à cidade ou à humanidade pela pessoa homenageada;

IV - anuência por escrito do Homenageado, exceto no caso de personalidade de notório reconhecimento público;

V - documento comprobatório da atualidade do homenageado nos casos de concessão de Título de Cidadão Honorífico;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 182/2017 fls. 2/4

VI - comprovante de residência do homenageado nos casos de concessão de Título do Cidadão Benemérito;

VII- toda e qualquer documentação necessária para provar que os requisitos supracitados foram atendidos.

Art. 4º Fica vedada a concessão de Título de Cidadão Honorífico:

I - ao cidadão que tenha sentença criminal condenatória transitada em julgado;

II - ao cidadão no exercício de cargo eletivo, em cargos de provimento por comissão no âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 5º A tramitação da entrega dos Títulos Honoríficos deve respeitar o artigo 23, inciso XX, da Lei Orgânica do Município e os artigos 200, §2º, e 309, § 3º, inciso III do Regimento Interno.

Em atenção às exigências estipuladas no Decreto Legislativo nº 141/2014, a propositura vem instruída, com justificativa biográfica do homenageado e serviços prestados em Hortolândia, seguida de atestado de antecedentes criminais negativos, de declaração de anuência e autorização para fins de homenagem, demonstrando que toda documentação necessária para provar os requisitos de concessão foram cumpridos pelo Autor da Propositura, e que o homenageado está apta a fazer jus à homenagem, **estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.**

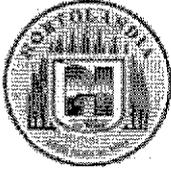
Quanto ao mérito, inequívoco que o Padre Néelson Ferreira de Campos nasceu no dia 21 de novembro de 1960, em Pilar do Sul, SP, filho de Orlando Ferreira de Campos e Joana Benedita de Carvalho.

Fez o Curso primário na Escola Estadual Padre Anchieta, em Pilar do Sul; o ginasial de 5ª a 7ª séries no Seminário Santa Teresinha, em Tiete, SP; a 8ª série no Seminário do Santíssimo Redentor, em Sacramento, MG; o colegial no Seminário Santo Afonso, em Aparecida, SP, graduado em Filosofia e Teologia na PUC-Campinas.

No dia 08 de dezembro de 1995 foi ordenado Diácono, recebendo, no dia 12 de dezembro, Uso de Ordens para exercer o ministério diaconal na Paróquia Santo Cura D'Ars, em Campinas. Foi ordenado Presbítero no dia 14 de abril de 1996, na Matriz do Bom Jesus do Bonfim, em Pilar do Sul, SP, por Dom Gilberto Pereira Lopes.

No dia 25 de abril de 1996 foi nomeado Pároco da Paróquia Sagrada Família, em Campinas, onde permaneceu até o dia 18 de maio de 1999, quando foi nomeado Pároco da Paróquia Santa Luzia, no Jardim dos Oliveiras, em Campinas.

Em 08 de outubro de 2002 foi nomeado Vigário Paroquial da Paróquia Jesus Cristo Libertador e em 20 de maio de 2004, Vigário Paroquial da Paróquia Santa Luzia, nos Campos Elísios.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 182/2017 fls. 3/4

Na cidade de Hortolândia, a presença do Padre Néelson vem de longa data. No ano de 1994, ainda como seminarista, ingressou na Pastoral Carcerária da Arquidiocese de Campinas. Desde então, Padre Néelson faz visitas periódicas ao Complexo Penitenciário Campinas/Hortolândia, buscando levar o amor e a misericórdia de Deus para aqueles que lá estão e para seus familiares e amigos.

No dia 28 de novembro de 2015, atendendo ao pedido do Arcebispo Metropolitano de Campinas, Dom Airton José dos Santos, Padre Néelson iniciou seus trabalhos pastorais na Paróquia Nossa Senhora Aparecida, do Jardim Campos Verdes, como colaborador, com a missão de criar Paróquia na cidade de Hortolândia, com o intuito de melhor atender o Povo de Deus.

Em 14 de agosto de 2016, é nomeado o Primeiro Pároco da Paróquia São João Paulo II. Desde então vem trabalhando incansavelmente no anúncio do Evangelho de Jesus Cristo, buscando instaurar aqui na Terra o Reino de Deus, que é um Reino de Fraternidade, Justiça e Paz.

Para tal, se dedica a visita aos enfermos que estão nos leitos dos hospitais das cidades e/ou acamados em suas casas; dá auxílio e atenção aos idosos; luta por aquelas pessoas que são marginalizadas pela sociedade; busca dar mais dignidade àquelas pessoas que estão em situação de rua; dá auxílio aos necessitados; se preocupa com a vida das famílias; dá abertura e apoio as jovens; e oferece a todo o povo momentos de oração e de encontro com Jesus Cristo.

Por todo o exposto, considerando ser justa a homenagem, propõe que a Câmara Municipal conceda o título de Cidadão Honorário ao Padre Néelson Ferreira de Campos.

O caráter meritório da propositura, além dos dados biográficos do homenageado, está amplamente respaldada pela exigência legal de apresentação de propositura subscrita por um terço dos membros da Câmara Municipal, razão pela qual, tornar-se-á incontroversa a homenagem que se pretenda instituir.

Em atenção à padronização de ementas, apresentamos ementa modificativa para que a Ementa da Propositura passe a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Hortolandense ao Padre Néelson Ferreira Campos.”



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 182/2017 fls. 4/4

Sugerimos ainda em redação do termo de Decreto Legislativo a observância da correção de pontuação na redação do Art. 1º.

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à constitucionalidade e legalidade do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 13/2017**, nos termos desse Relatório.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2017.

José Geraldo da Silva
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:

Cleuzer Marques de Lima
Membro

Paulo Pereira Filho
Membro